



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04085/07

Prefeitura Municipal de Queimadas. Apuração das despesas realizadas com medicamentos, no exercício de 2003, em cumprimento a decisão contida no Acórdão APL-TC-313/2007, item VI. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO APL-TC-00153/2012

RELATÓRIO:

O Processo **TC Nº 04085/07** trata da apuração das despesas com medicamentos, realizadas no exercício de 2003, pelo então Prefeito do Município de Queimadas, Sr. Francisco de Assis Maciel Lopes, tendo em vista a constatação de irregularidades nas cópias de cheques. A decisão constou do **item VI do Acórdão APL-TC-313/2007¹ (fls. 03/05)**, emitido na sessão de 09/05/2007 e publicado no D.O.E. de 01/06/2007, referente à Prestação de Contas Anuais do mencionado exercício.

Após examinar os dados constantes do SAGRES relativos aos pagamentos efetuados às empresas HORAFARMA e REDEPHARMA, assim como cópias dos cheques enviadas pelo Banco do Brasil, além dos empenhos, notas fiscais, recibos e extratos bancários extraídos dos balancetes, a Auditoria deste Tribunal concluiu não ter havido irregularidade nas despesas realizadas com medicamentos pela Prefeitura Municipal de Queimadas durante o exercício de 2003 (**fls. 76/77**).

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público Especial emitiu parecer, da lavra do Procurador Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, opinando pela regularidade das despesas em tela (**fls. 79/80**).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade das despesas realizadas com medicamentos pela Prefeitura Municipal de Queimadas durante o exercício de 2003, arquivando-se os autos do presente processo.

C:\Meus documentos\PLENO\Acordao\CUMPRIM_DECISÃO\0408507_apuraçãodespesa.doc-AFR

¹ Referente ao Processo TC Nº 05721/02 - Prestação de Contas Anuais, exercício de 2003.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04085/07

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 04085/07**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Corregedoria, o parecer do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros **do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares as despesas realizadas com medicamentos pela Prefeitura Municipal de Queimadas durante o exercício de 2003 , arquivando-se os autos do presente processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 07 de março de 2012

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do MPE